PARECER Nº 021/CPCJFEFFO/2025

PROPOSITURAS:

- **Projeto de Lei nº 313-GP/2025** – "Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente." **R$ 117.642,70** (cento e dezessete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta centavos) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

- **Projeto de Lei nº 314-GP/2025** – "Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente." **R$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais) - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

Presidente**: Jefferson de Castro Clímaco**
Relator**: Francisco Célio Brito Silva**
Secretário**: André Luiz Baier**

I – RELATÓRIO

O Projetos de Lei nº 313 e 314 foram apresentados neste Poder Legislativo.

Em 06/10/2025, foi encaminhado para CCJ conforme Memorando nº 024/GP/2025, pelo Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

É o que cumpria relatar, passo para a análise.

II – ANÁLISE

ID: 243825 e CRC: 1E5363F0

Projeto de Lei nº 313-GP/2025 – “Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.” R$ 117.642,70 (cento e dezessete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta centavos) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Projeto de Lei nº 314-GP/2025 – “Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.” R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Em análise aos projetos encaminhados, verificou-se que estão em conformidade com os preceitos constitucionais, respeitando os princípios da legalidade, da publicidade, da anualidade, do equilíbrio orçamentário e da separação dos poderes, não verificando quaisquer inconstitucionalidades ou ilegalidade nas referidas proposições, visto que o projeto trata de autorização para abertura de crédito nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, manifesto-me pela constitucionalidade das proposições citadas acima.

II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, depois de verificada a constitucionalidade, a legalidade e a boa técnica legislativa, este Relator se manifesta pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 313-GP/2025 e Projeto de Lei nº 314-GP/2025.

III – VOTO DO PRESIDENTE

Sigo o voto do Excelentíssimo Relator pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 313-GP/2025 e Projeto de Lei nº 314-GP/2025.

ID: 243825 e CRC: 1E5363F0

IV – VOTO DO SECRETÁRIO

Convirjo do voto do Excelentíssimo Relator pela constitucionalidade do Projeto de Lei 313-GP/2025 e Projeto de Lei nº 314-GP/2025.

.

V– RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

A Comissão de Constituição e Justiça, opinou por unanimidade pela constitucionalidade do Projeto de Lei 313-GP/2025 e Projeto de Lei nº 314-GP/2025.

.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Nova Mamoré, 06 de outubro de 2025.

_____
Ver. Francisco Célio Brito Silva
=Relator=

_____
Ver. André Luiz Baier
=Secretário=

_____
Ver. Jefferson de Castro Clímaco
=Presidente=

ID: 243825 e CRC: 1E5363F0

Municº pio de Nova Mamor¶

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRX NICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Parecer	**Nł 021/CCJ/2025**	**07/10/2025**

ID: **243825**
CRC: **1E5363F0**
Processo: **0-0/0**
Usu®rio: **JEFFERSON DE CASTRO CLłMACO**
Cria´²o: **07/10/2025 10:22:25** Finaliza´²o: **07/10/2025 10:28:40**

Processo Documento

MD5: **8BE63E698BB75F55E15148F2223A1626**
SHA256: **89E90D490D5D1AC58400AF50E6B6689E1400532B70841067AC49A1BB1EBF34FA**

Sßmula/Objeto:
Parecer Nł 021/CCJ/2025

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	Nova Mamor¶	RO	07/10/2025 10:28:33

ASSUNTOS

ANΞLISE E PARECER.	07/10/2025 10:25:53

CIENTES

ADALTO FERREIRA DA SILVA	07/10/2025 11:06:17
CRISTINA PEREIRA DA SILVA	07/10/2025 11:14:19

ASSINATURAS ELETRX NICAS

JEFFERSON DE CASTRO CLłMACO	VEREADOR	07/10/2025 10:29:08

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 7.948/2024.

ANDRE LUIZ BAIER	VEREADOR	07/10/2025 10:54:11

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 7.948/2024.

FRANCISCO CELIO BRITO SILVA	VEREADOR	07/10/2025 11:05:29

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 243825 e o CRC 1E5363F0.